

# TABELA DE TAXAS PARA 2025





## EDITAL N.º 54/2024

### Atualização da Tabela de Taxas para o ano de 2025

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público que, foi deliberado por unanimidade, na Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2024, proceder à atualização da Tabela de taxas, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Capítulo III do Regulamento de Taxas do Município de Mação, publicado através do aviso n.º 19320/2010 de 29 de setembro de 2010.

A evolução do índice de preços do consumidor (IPC) publicado pelo INE estimou-se em outubro de 2024 em cerca de 2,2%, deliberando a Câmara Municipal de Mação fixar a atualização em 2,2% para o ano de 2025.

E, para constar, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como na página eletrónica do Município de Mação.

Mação, 18 de dezembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela



# MUNICÍPIO DE MAÇÃO

## TABELA DE TAXAS

Designação	Valor a aplicar em 2025
Observações: (Atualização de 2,2% deliberado em reunião Câmara do dia 11/12/2024)	

### CAPÍTULO I

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS

#### Artigo 1º

#### Prestação de serviços administrativos

1. Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público.	7,29 €
2. Alvarás não contemplados na tabela (excepto nomeação e exoneração).	7,29 €
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações.	3,64 €
4. Autos ou termos de qualquer espécie.	6,07 €
5. Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela.	4,41 €
6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca.	3,64 €
7. Certidões de aprovação de localização de unidades industriais.	60,72 €
8. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	3,64 €
b) Por cada lauda ou face a mais	2,43 €
9. Certidões narrativas, por cada lauda.	4,86 €
10. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) por cada certidão	30,37 €
b) acresce por cada lauda além da primeira	3,31 €
c) acresce, por m2 da superfície coberta do prédio	0,56 €
d) em caso de aditamento à certidão, acresce por m2 de área alterada	0,56 €
11. Certificado de registo de cidadão da União Europeia:	
a) por cada certidão	4,41 €
b) 2ª via de certidão	3,31 €
12. Conferência e autenticação de documentos:	
a) Não excedendo uma lauda, ou face	3,64 €
b) Por cada lauda ou face a mais	0,66 €
13. Confiança de processo, requerida por advogado para consulta fora dos serviços por cada 24 horas (a restituir aquando da sua entrega)	11,04 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
14. Coleções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de Diário da República:	
a) Folha A4	0,66 €
b) Folha A3	1,10 €
c) Frente e verso	O dobro dos valores indicados
15. Declarações:	
a) a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas, sobre a capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações	8,28 €
b) outras declarações	11,04 €
16. Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso:	
a) por cada folha A4	1,10 €
b) por cada folha A3	1,65 €
c) por cada projecto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:	
c1) folha A4	2,87 €
c2) folha A3	4,41 €
c3) tamanho superior a A3	7,18 €
d) por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a fornecer aos interessados.	110,39 €
17. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado.	8,83 €
18. Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio.	3,86 €
19. Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4	0,66 €
b) Formato A3	1,10 €
c) Formato superior, por metro quadrado	3,86 €
d) Fotocópias a cores	2,77 €
20. Fotocópias autenticadas	3,64 €

	<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
21.	Início de procedimento de qualquer natureza, sem taxa especialmente prevista na Tabela, a deduzir na taxa devida pelo acto ou serviço requerido (preparo).	2,21 €
22.	Pareceres emitidos pelo Município para fins não especialmente previstos na Tabela.	30,91 €
23.	Pedidos de desistência de pretensões formuladas, à excepção dos casos previstos no art. 18º, al. d) desta Tabela.	5,52 €
24.	Queixas ou participações contra terceiros que impliquem a realização de vistoria para averiguação dos factos, se infundadas ou se visarem a defesa de direito ou interesse do queixoso – caução (a restituir, se se verificar o interesse público da matéria em causa).	5,52 €
25.	Reapreciação de pedidos, em caso de indeferimento, não prevista especialmente na Tabela.	8,28 €
26.	Registo de declaração de responsabilidade técnica – por cada.	60,72 €
27.	Registo de documentos avulsos.	4,08 €
28.	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais.	213,07 €
29.	Registo de requerimentos verbais.	2,77 €
30.	Regulamentos municipais – cada.	2,21 €
31.	Rubricas em livros, quando legalmente exigidas - cada livro.	0,66 €
32.	Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela.	6,62 €
33.	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro.	7,29 €
34.	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, excepto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos.	12,14 €
35.	Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial.	9,16 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO</b>	
<b>SECÇÃO I</b>	
<b>Licenças, Informações e comunicações prévias</b>	
<b>Artigo 2º</b>	
<b>Taxa inicial</b>	
Início de procedimento de pedido de licenciamento, de informação prévia e de comunicação prévia – por cada procedimento.	14,35 €
<b>SECÇÃO II</b>	
<b>Direito à Informação</b>	
<b>Artigo 3º</b>	
<b>Direito à informação</b>	
1. Início de procedimento e pedido por direito à informação.	11,04 €
<b>SECÇÃO III</b>	
<b>Informações Prévias</b>	
<b>Artigo 4º</b>	
<b>Apreciação do pedido de informação prévia</b>	
1. Edificações:	
a) Obras até 100m <sup>2</sup> de área de construção	24,29 €
b) Obras com mais de 100 m <sup>2</sup> de construção	44,16 €
2. Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	
a) Até cinco lotes	36,43 €
b) Com mais de cinco lotes	55,20 €
3. Outros pedidos de informação prévia.	55,20 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
<b>SECÇÃO IV</b>	
<b>Comunicações Prévias</b>	

**Artigo 5º**

**Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia**

1. Apreciação da comunicação prévia:	
a) Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:	
a1) Com área inferior a 5.000 m2	287,04 €
a2) Com área superior a 5.000 m2	441,60 €
a3) Por cada lote, incluindo lote alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial	88,32 €
a4) Por cada fogo ou unidade de ocupação, incluindo fogo ou unidade de ocupação alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial	19,86 €
b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:	
b1) Em área inferior a 5.000m2	110,39 €
b2) Em área superior a 5.000m2	220,80 €
c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor:	
c1) Obras até 100m2 de área de intervenção	16,56 €
c2) Obras com mais de 100 m2 de área de intervenção	22,07 €
d) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e de que não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação	
	11,04 €
e) Obras de reconstrução com preservação de fachada	
	11,04 €
2. Prazo e sua prorrogação – por cada mês.	
	12,14 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
<b>SECÇÃO V</b>	
<b>Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas</b>	

**Artigo 6º**

**Licenciamento de Loteamentos  
(com e sem obras de urbanização)**

1. Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	298,08 €
a) acresce por cada lote	77,29 €
b) acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	19,86 €
c) outras utilizações – por m2	1,10 €
d) prazo e sua prorrogação – por cada mês	12,14 €
2. Alterações ao alvará de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento:	50 % da taxa do n.º 1
a) acresce por lote resultante do aumento autorizado	77,29 €
b) acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	19,86 €
3. Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas.	A taxa prevista no n.º 1
4. Renovação de licença caducada.	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%
5. Averbamento de novos titulares de processos.	154,56 €
6. Outros Averbamentos.	154,56 €

**Artigo 7º**

**Licenciamento de obras de urbanização**

1. Emissão da licença.	298,08 €
2. Prazo – por cada mês a acrescer ao número anterior.	154,56 €
3. Por cada tipo de infra-estruturas.	662,40 €
4. Prorrogação do prazo:	
a) para execução de obras em fase de acabamentos	60,72 €
b) outras prorrogações	77,29 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
5. Aditamento ao Alvará: a) acrescem as taxas do nº 4 e 50% das taxas do nº 3, consoante o caso.	154,56 €
6. Renovação de licença caducada.	A taxa prevista para licença inicial agravada em 50%

### **Artigo 8º**

#### **Taxa municipal de urbanização nos loteamentos e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si**

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{hab} + 1,2 \times A_{ind} + 1,4 \times A_{mult})}{100} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.
- PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.
- b) *AU* (m2) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m2.
- c) *AI* (m2) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.
- d) *Ahab* (m2) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.
- e) *Aind* (m2) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.
- f) *Amult* (m2) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.
- g)

Designação	Valor a aplicar em 2025
------------	-------------------------

- h) *K1* — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:

Zona A: 1,5

Zona B: 1,2

Zona C: 0,9

- i) *K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;

Rede de telecomunicações ou de gás.

### Artigo 9º

#### Taxa municipal de urbanização nas edificações não inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{PPI}{AU} \times \frac{(AI + A_{inf} + 1,2 \times A_{inf} + 1,4 \times A_{inf})}{50} \times K1 \times \frac{K2}{5}$$

- a) *TMU* (€) — valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

- b) *PPI* (€) — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, cultura, desporto e tempos livres, saúde, habitação, urbanismo, iluminação pública, saneamento, desenvolvimento e abastecimento público.

- c) *AU* (m<sup>2</sup>) — área urbana e urbanizável total do concelho, considerando os instrumentos de gestão territorial em vigor e que é fixada em 8 616 200 m<sup>2</sup>.

Designação	Valor a aplicar em 2025
d) <i>AI</i> (m <sup>2</sup> ) — área intervencionada no respeitante à operação urbanística em causa.	
e) <i>Ahab</i> (m <sup>2</sup> ) — área total de construção destinada a habitação em moradias unifamiliares ou bifamiliares a levar a efeito na operação urbanística.	
f) <i>Aind</i> (m <sup>2</sup> ) — área total de construção destinada a indústria e armazéns em edifícios de tipo industrial.	
g) <i>Amult</i> (m <sup>2</sup> ) — área total de construção destinada a habitação em edifícios de habitação colectiva, e a comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades.	
h) <i>K1</i> — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e determinadas no n.º 4 do artigo anterior e que toma os seguintes valores:	
Zona A: 1,5	
Zona B: 1,2	
Zona C: 0,9	
i) <i>K2</i> — coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área de intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, e cujo valor é igual ao número de infra-estruturas existentes na área intervencionada, de entre as seguintes:	
Rede pública de saneamento;	
Rede pública de águas pluviais;	
Rede pública de abastecimento de água;	
Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;	
Rede de telecomunicações ou de gás.	
<b>Artigo 10º</b>	
<b>Recepção de obras de urbanização</b>	
1. Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria	165,59 €
a) Acresce por lote	11,04 €
2. Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo vistoria	187,68 €
a) Acresce por lote	11,04 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
------------	----------------------------

**Artigo 11º**

**Aprovação de Destaques**

Aprovação de destaques:

a) Por pedido ou reapreciação:	
a1) até 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada	12,14 €
a2) com área superior a 1000m <sup>2</sup> por parcela destacada	16,56 €
b) Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação.	6,07 €

**SECÇÃO VI**

**Edificações**

**Artigo 12º**

**Licenciamento de obras**

1. Emissão da licença de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações:	
a) Emissão da licença	44,16 €
b) Por projecto de arquitectura e de especialidade, ou documento que o substitua	11,04 €
c) Área de construção – por m2	1,10 €
d) Prazo de execução – por cada mês	4,41 €
2. Corpos salientes de construções: alpendres integrados na construção, escadas exteriores e outros corpos balanceados – acresce, por m2.	1,10 €
3. Varandas e marquises – acresce por m2.	0,56 €
4. Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutro procedimento	33,13 €
a) acresce – por piso a demolir	7,73 €
b) prazo de demolição – por cada mês:	4,41 €
c) muros – por metro linear	0,22 €
5. Emissão da licença de obras de demolição de edifícios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança	taxa zero
6. Alteração ou beneficiação de fachadas, abertura, fechamento ou modificação de vãos – por m2 de fachada alterada	0,56 €
7. Alteração de implantação ou de projecto – por m2 de área de construção	0,56 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
8. Averbamento de titular ou técnico, e aditamentos em processos de obras	24,29 €
9. Reapreciação de processos de obras	A taxa prevista no n.º 1
10. Prorrogação do prazo de execução de obras – por mês	
a) Em fase de acabamentos	6,07 €
b) Outras prorrogações	7,73 €
11. Renovação de licença caducada	A taxa prevista para a licença inicial, agravada em 50%
<b>Artigo 13º</b>	
<b>Licenciamento parcial de obras</b>	
Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura.	30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo
<b>Artigo 14º</b>	
<b>Licença especial para obras inacabadas</b>	
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas – por mês.	6,07 €
<b>Artigo 15º</b>	
<b>Outros licenciamentos e serviços</b>	
1. Antenas de telecomunicações e de energias renováveis:	
a) Apreciação do pedido	59,62 €
b) Autorização	119,22 €
c) Autorização limitada	59,62 €
d) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição - por unidade e por mês	298,08 €
2. Construção de piscinas e tanques - m3.	1,65 €
3. Construção de depósitos - m3.	1,10 €
4. Abertura de poços, incluindo construções de resguardos - por cada.	4,96 €
5. Abertura de poços artesianos e construções anexas – por cada.	33,13 €
6. Muros e suportes de vedação – por metro linear:	
a) confinantes com a via pública	0,77 €
b) não confinantes com a via pública	0,45 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
7. Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local:	
a) emissão da licença	11,04 €
b) acresce cada 100 m <sup>2</sup>	6,62 €
8. Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido - por ha:	
a) Até 5 ha:	303,60 €
b) Mais de 5 e até 10 ha:	607,20 €
c) Mais de 10 e até 20 ha:	1 103,99 €
d) Mais de 20 ha:	1 214,40 €
9. Destruição do revestimento vegetal para outros fins:	
a) para plantação de outras árvores – por ha:	taxa zero
b) para exploração de massas minerais – por ha:	60,72 €
c) para outros fins – por ha:	19,32 €
10. Classificação de solos – por artigo (cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções).	27,60 €
11. Avisos:	
a) Artigo 12º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	4,41 €
b) Artigo 78º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	4,41 €
12. Livro de obra – art. 97º do D.L. nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual	6,62 €
13. Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos.	5% valor orçamento
14. Marcação de alinhamentos – por cada.	16,56 €
15. Atribuição do número de polícia.	2,77 €
16. Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela.	11,04 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
<b>SECÇÃO VII</b>	
<b>Utilização de Edificações</b>	
<b>Artigo 16º</b>	
<b>Licença de utilização ou alteração de uso</b>	
1. Para habitação:	
a) Por fogo ou unidade de ocupação	18,22 €
b) Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	18,22 €
2. Para garagens e anexos, quando construções autónomas	11,04 €
3. Para estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) De restauração	160,08 €
b) De bebidas	60,72 €
c) De restauração e bebidas	209,75 €
d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	2,77 €
e) Acresce, quando aplicável:	
e1) Com sala ou espaço para dança	33,13 €
e2) Com fabrico próprio de produtos alimentares	88,32 €
4. Para estabelecimentos hoteleiros e de alojamento local e meios complementares de alojamento:	
a) Pensões, residenciais e motéis	209,75 €
b) Turismo em espaço rural	309,11 €
c) Hotéis, pousadas e estalagens	441,60 €
d) Acresce por quarto	2,77 €
5. Para parques de campismo – por m2	0,01 €
6. Para empreendimentos turísticos:	
a) Por unidade	309,11 €
b) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos	2,77 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
7. Para comércio e serviços:	
a) Por estabelecimento	60,72 €
b) Grandes superfícies – por estabelecimento	132,49 €
c) Centros comerciais – por fracção autónoma	110,39 €
d) Comércio alimentar	60,72 €
e) Salas de jogos electrónicos, bilhar e outros jogos	182,16 €
f) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos	27,60 €
8. Para actividades culturais, recreativas e desportivas - por cada 50 m2 da área afectada à actividade	2,21 €
9. Para actividades industriais:	
a) Por unidade	16,56 €
b) Acresce, por cada 100 m2 de área edificada	1,65 €
10. Para explorações pecuárias, avícolas e afins	11,04 €
11. Para outros fins - por cada 50 m2 de área edificada	2,77 €
12. Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente	20,98 €

**SECÇÃO VIII**  
**VISTORIAS**

**Artigo 17º**

**Vistorias**

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:	36,43 €
a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação:	30,37 €
2. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m2:	60,72 €
3. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas - por estabelecimento.	60,72 €
4. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento.	60,72 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
5. Vistoria para efeitos de licença de utilização relativa à ocupação de empreendimentos hoteleiros e turísticos ou similares:	121,44 €
a) Acresce por quarto:	2,77 €
6. Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano.	30,37 €
7. Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares.	33,13 €
8. Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença accidental de espectáculos.	30,37 €
9. Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal:	19,86 €
a) Acresce por cada fracção autónoma ou unidade de ocupação	6,07 €
10. Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução.	110,39 €
11. Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos:	242,88 €
a) vistoria periódicas	552,00 €
b) vistoria para verificação do cumprimento de condições	441,60 €
12. Vistoria relativa a licenciamento e actividade industrial:	52,99 €
a) vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas	104,88 €
13. Outras vistorias não previstas especialmente na Tabela.	36,43 €
14. A todas as taxas por vistoria que implique deslocação em veículo municipal, acresce por quilómetro.	1,10 €
15. Certificado ou auto da vistoria.	60,72 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
------------	----------------------------

**SECÇÃO IX**  
**PARECERES**

**Artigo 18º**

**Pareceres emitidos pelo Município**

Emissão de pareceres pelo Município:

a) sobre compropriedade de prédio	55,20 €
b) sobre plantação de árvores de crescimento rápido:	
b1) até 5 ha:	110,39 €
b2) mais de 5 ha a 50 ha:	220,80 €
b3) mais de 50 ha:	331,20 €
c) sobre plantação de outras espécies arbóreas	30,37 €
d) sobre pedidos formulados no âmbito deste Capítulo da Tabela (a cobrar apenas em caso de desistência dos pedidos)	110,39 €
e) sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela	27,60 €

**SECÇÃO X**  
**CARTOGRAFIA**

**Artigo 19º**

**Plantas e fotocópias**

1. Plantas de localização, topográficas ou outras, e cartas do PDM, incluindo cartas da RAN e da REN:

a) opaca, em formato A4	0,66 €
b) opaca, em formato A3	1,10 €
c) opaca, outros formatos	8,28 €
d) transparente, em formato A4:	16,56 €
e) transparente, em formato A3	33,13 €
f) transparente, noutros formatos	60,72 €
g) em suporte informático, em formato A4	4,41 €
h) em suporte informático, em formato A3	5,52 €
i) em suporte informático, noutros formatos:	6,62 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
2. Mapas do Concelho:	
a) formato A4	0,66 €
b) formato A3	1,10 €

**CAPÍTULO III**  
**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Secção I**  
**Mobiliário e Equipamento Urbano**

**Artigo 20º**

**Mobiliário urbano**

1. Quiosques, pavilhões, tendas e similares – por m2 e por mês	7,73 €
2. Bancas – por m2 e por mês	2,21 €
3. Esplanadas amovíveis, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado – por m2 e por mês	1,22 €
4. Guarda-ventos – por metro linear e por mês	1,10 €
5. Esplanadas fixas, não integradas nos edifícios - por m2 e por ano	33,13 €
6. Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços – por m2 e por mês	3,31 €
7. Dispositivos destinados a anúncios – por m2 e por ano.	12,14 €

**Artigo 21º**

**Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos**

1. Cabina telefónica – por cada e por ano	22,07 €
2. Marco de correio – por cada e por ano	11,04 €
3. Câmaras ou caixas de visita – por m3 e por ano	22,07 €
4. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal – por metro linear e por ano	0,12 €
5. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes – por cada e por ano	22,07 €
6. Postes – por cada e por ano	1,65 €
7. Outros equipamentos – por cada e por ano.	11,04 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
------------	----------------------------

**Artigo 22º**

**Ocupações diversas**

1. Passarelas e outras construções ou ocupações no espaço aéreo – por m2:	
a) Por dia	0,34 €
b) Por semana	0,56 €
c) Por mês	1,65 €
d) Por ano	18,22 €
2. Alpendres e toldos não integrados nos edifícios – por m2 de projecção sobre a via pública e por ano	3,31 €
3. Fita anunciadora – por m2 e por mês	2,21 €
4. Roulottes e veículos-bar – por m2 e por dia	1,10 €
5. Depósitos subterrâneos – por m3 e por ano	18,22 €
6. Exposição de veículos – por m2 e por dia	1,65 €
7. Grelhadores – por m2 e por mês	3,31 €
8. Outras ocupações do domínio público aéreo e do solo ou subsolo – por m2:	
a) por dia	0,61 €
b) por mês	3,31 €
c) por ano	29,81 €

**SECÇÃO II**

**OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Artigo 23º**

**Obras em espaços públicos**

1. Andaimos – por mês, por m2 e por piso, na parte não protegida por tapumes.	1,65 €
2. Tapumes e outros resguardos, amassadoras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal – por m2:	
a) por dia	0,56 €
b) por semana	3,31 €
c) por mês	4,96 €
3. Gruas, guindastes e similares, colocados ou projectando-se sobre o espaço público por mês e por unidade	15,46 €
4. Depósitos de entulho ou outros materiais – por m2 e por mês	8,28 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
5. Veículo pesado para bombagem de betão pronto – por dia	8,28 €
6. Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:	
a) Espaço aéreo ou à superfície – por metro linear e por ano	1,65 €
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano	1,65 €
7. Outras ocupações – por m2 e por mês	2,21 €
8. Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município – por m2:	
a) Tout-venant	8,83 €
b) Macadame	11,04 €
c) Pavimento alcatroado	16,56 €
d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa	12,14 €
e) Calçada em cubos de granito	12,70 €
f) Calçada a paralelos de granito	24,85 €
g) Passeios em cubo de granito	20,98 €
h) Passeios em betonilha ou cimento	13,80 €
i) Lancis de cimento – por metro linear	16,56 €
j) Lancis de pedra – por metro linear	28,70 €

### SECÇÃO III

#### DEPÓSITOS DE GÁS E DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO

##### Artigo 24º

#### Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1. Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	165,59 €
Acresce:	
a) até 50 m <sup>3</sup>	386,40 €
b) de 51 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup>	607,20 €
c) mais de 100 m <sup>3</sup>	662,40 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
2. Aparelhos de abastecimento de gás e combustível – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública	121,44 €
b) instalados na via pública, com depósito em propriedade privada	82,80 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito na via pública	62,93 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	82,80 €
3. Aparelhos de abastecimento de água e ar – por cada e por ano:	
a) instalados inteiramente na via pública	29,81 €
b) instalados na via pública, com depósito e compressor em propriedade privada	19,86 €
c) instalados em propriedade privada, com depósito ou compressor na via pública	19,86 €
d) instalados inteiramente em propriedade privada, abastecendo na via pública	15,46 €
4. Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano	60,72 €
5. Averbamentos	276,01 €

**SECÇÃO IV**  
**PUBLICIDADE**

**Artigo 25º**

**Publicidade em edifícios e mobiliário urbano**

1. Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público – por m2:	
a) por mês	1,65 €
b) por ano	6,62 €
2. Chapas, tabuletas, placas, cartazes, ocupando espaço público - por m2:	
a) por mês	1,10 €
b) por ano	4,41 €
3. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público - por m2 e por ano:	
a) instalação e licença no primeiro ano	9,39 €
b) renovação anula de licença	3,86 €
4. Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público – por metro linear e por ano	6,62 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 26º**

**Publicidade em veículos e aeronaves**

1. Viaturas pesadas e de transporte colectivo em circulação pela via pública contendo mensagens publicitárias:
  - a) por mês 6,62 €
  - b) por semestre 30,91 €
  - c) por ano 55,20 €
2. Viaturas ligeiras em circulação pela via pública com inscrições de identificação de empresas:
  - a) por mês 5,52 €
  - b) por semestre 24,29 €
  - c) por ano 44,16 €
3. Viaturas estacionadas para fins publicitários – por m2 de área ocupada e por dia 1,10 €
4. Aeronaves exibindo publicidade em espaço do domínio público aéreo do município – por hora. 5,52 €

**Artigo 27º**

**Publicidade sonora**

1. Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, audíveis na via pública:
  - a) por dia 5,52 €
  - b) por semana 8,83 €
  - c) por mês 33,13 €
  - d) por ano 331,20 €

**Artigo 28º**

**Publicidade em recintos municipais**

1. Recintos cobertos:
  - a) Placas amovíveis, por m2 e por mês 11,59 €
  - b) Placas amovíveis, por m2 e por ano 114,82 €
2. Recintos descobertos:
  - a) Placas amovíveis, por m2 e por mês 8,83 €
  - b) Placas amovíveis, por m2 e por ano 86,12 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
<b>Artigo 29º</b>	
<b>Publicidade diversa</b>	
1. Vitrinas e mostradores ocupando espaço público – por m2 e por ano	9,39 €
2. Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos – por cada 50 unidades	6,62 €
3. Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras ocupando espaço público - por cada e por mês	1,10 €
4. Balões, <i>blimps</i> , <i>zeplins</i> e semelhantes no ar – por cada:	
a) por dia	3,31 €
b) por semana	13,24 €
c) por mês	33,13 €
5. Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público - por m2 e por mês	1,10 €
6. Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:	
a) por m2 e por mês	5,52 €
b) por m2 e por ano	55,20 €
7. Outros meios de publicidade autorizada	
a) sendo mensurável em superfície – por m2:	
a1) por mês	1,10 €
a2) por ano	12,14 €
b) apenas mensurável linearmente – por metro linear:	
b1) por mês	1,88 €
b2) por ano	18,22 €
8. Outros meios de publicidade autorizada:	
c) não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:	
c1) por mês	3,31 €
c2) por ano	30,37 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**CAPÍTULO IV**  
**VEÍCULOS**

**SECÇÃO I**  
**CONDUÇÃO E TRÂNSITO**

**Artigo 30º**

**Licenças de condução e trânsito**

1. Licenças de condução:	
a) ciclomotores	24,29 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>	30,37 €
c) de veículos agrícolas e reboques	30,37 €
2. Renovação	13,24 €

**Artigo 31º**

**Registo e livrete**

1. Matrícula ou registo, incluindo livrete e chapa de matrícula:	
a) ciclomotores	18,22 €
b) motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>	18,22 €
c) de veículos agrícolas e reboques	12,14 €
2. Segunda via de licença de condução e livrete	12,14 €
3. Segunda via de chapa de identificação	12,14 €
4. Transferência de propriedade de veículos	12,14 €
5. Cancelamento de registo	12,14 €
6. Averbamentos	12,14 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**SECÇÃO II**

**Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros**

**Artigo 32º**

**Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros**

1. Licença de aluguer para veículos ligeiros	197,62 €
2. Renovação anual e substituição	33,13 €
3. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros	165,59 €
4. Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas	55,20 €
b) Temporárias	27,60 €
5. Pedidos de admissão a concurso	55,20 €
6. Pedidos de substituição de veículos de aluguer	82,80 €
7. Pedidos de cancelamento	38,64 €
8. Passagem de duplicados, 2 <sup>as</sup> vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	33,13 €
9. Averbamentos	55,20 €

**SECÇÃO III**

**ESTACIONAMENTO**

**Artigo 33º**

**Estacionamento**

1. Estacionamento de viaturas em zonas com parquímetro, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira, das 8,00 h. às 20,00 h., e sábados, das 8,00 h. às 13,00 h. – por hora	0,56 €
2. Colocação de placas de estacionamento privativo (reservadas a deficientes motores) – por cada e por ano	154,56 €
3. Instalação de sinalização vertical – por lugar e por ano	149,04 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
<b>Artigo 34º</b>	
<b>Remoção de veículos e sucata</b>	
Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:	
1. Remoção de viaturas ligeiras	122,54 €
a) por quilómetro percorrido	1,10 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal	13,24 €
2. Remoção de viaturas pesadas	248,40 €
a) por quilómetro percorrido	1,32 €
b) acresce por dia de recolha em parque municipal	37,54 €
3. Remoção de sucata e outros detritos – por m <sup>3</sup>	13,24 €

**CAPÍTULO V**  
**HIGIENE E SALUBRIDADE**

<b>Artigo 35º</b>	
<b>Veículos de transporte de produtos alimentares</b>	
1. Alvará – por cada veículo	110,39 €
2. Inspeção a veículos	27,60 €
3. Outras inspeções higio-sanitárias	66,23 €

<b>Artigo 36º</b>	
<b>Limpeza de fossas e conservação de esgotos</b>	
1. Limpeza de fossas e de colectores particulares	
a) por m <sup>3</sup> removido até 50 m <sup>3</sup>	3,31 €
b) a partir de 50 m <sup>3</sup> de material removido	50% da taxa prevista na alínea a)
c) por cada km de percurso da viatura	0,56 €
2. Conservação de esgotos – por cada m <sup>3</sup> de água consumida	0,07 €
3. Taxa de ligação	13,24 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
4. Ensaio de canalização de esgoto	
a) primeiro ensaio	3,86 €
b) segundo ensaio	11,04 €
c) terceiro ensaio e seguintes	22,07 €
<b>Artigo 37º</b>	
<b>Recolha de animais em canil</b>	
1. Recolha e devolução – por animal:	
a) até 72 horas	22,07 €
b) por cada 24 horas a mais	5,52 €
2. Alojamento e alimentação – por animal e por dia	1,10 €
3. Abate de animais – por cada	22,07 €
<b>CAPÍTULO VI</b>	
<b>ESPECTÁCULOS, DIVERSÕES E LAZER</b>	
<b>Artigo 38º</b>	
<b>Licença</b>	
1. Funcionamento de circos e instalações culturais.	Taxa Zero
2. Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos:	
a) licença	22,07 €
b) acresce por dia	0,16 €
3. Funcionamento de instalações de diversões, bebidas e comidas, de exposição e venda de produtos e recintos itinerantes ou improvisados:	
a) licença	9,94 €
b) acresce por dia	3,31 €
4. Funcionamento de praças de touros desmontáveis:	33,13 €
a) licença	88,32 €
b) acresce por dia	55,20 €
5. Funcionamento accidental de recintos para espectáculos de natureza artística:	
a) licença	12,14 €
b) acresce por dia	3,31 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
6. Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores – por m2:	
a) por semana	1,10 €
b) por mês	2,77 €
c) por ano	8,28 €
7. Autenticação de bilhetes de espectáculos – por cada mil.	6,07 €
<b>Artigo 39º</b>	
<b>Ocupação de terrado</b>	
1. Ocupação de terrado para espectáculos e diversões – por m2 e por dia.	0,16 €
<b>Artigo 40º</b>	
<b>Exercício da caça</b>	
1. Cartão de uso e porte de arma de caça e recreio.	3,86 €
<b>CAPÍTULO VII</b>	
<b>POLUIÇÃO SONORA</b>	
<b>Artigo 41º</b>	
<b>Licenças de ruído e medições acústicas</b>	
1. Licenças de ruído:	
a) Para realização de espectáculos e divertimentos públicos – por dia	22,07 €
b) Para realização de obras – por dia	22,07 €
2. Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:	
a) No período de funcionamento dos serviços	220,80 €
b) Em período nocturno	331,20 €
3. Avaliação de índices de isolamento sonoro	220,80 €
4. Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	220,80 €
5. Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está sujeito – por trabalhador	132,49 €
6. Determinação de tempos de reverberação	110,39 €
7. Classificações acústicas	110,39 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
<b>CEMITÉRIOS</b>	
<b>Artigo 42º</b>	
<b>Inumações</b>	
1. Em sepultura temporária	36,43 €
2. Em sepultura perpétua	91,63 €
3. Em jazigo articular	154,56 €
4. Em túmulo ou sarcófago	154,56 €
5. Com utilização de potenciador de decomposição orgânica – acresce	27,60 €
6. Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados – acresce	38,64 €
<b>Artigo 43º</b>	
<b>Exumações</b>	
1. Exumação e limpeza de ossadas.	55,20 €
<b>Artigo 44º</b>	
<b>Trasladações</b>	
1. Em sepultura perpétua:	
a) dentro do mesmo cemitério	110,39 €
b) para outro cemitério na área do município	60,72 €
c) para outros cemitérios	44,16 €
2. Em jazigos	44,16 €
<b>Artigo 45º</b>	
<b>Concessão de terrenos</b>	
1. Por m2 de terreno:	
a) Para sepultura perpétua	485,76 €
b) Para mausoléu (térreo)	331,20 €
c) Para jazigo	309,11 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
<b>Artigo 46º</b>	
<b>Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos</b>	
1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil:	
a) jazigos e mausoléus	182,16 €
b) sepultura perpétua	121,44 €
2. Transmissão para outras pessoas:	
a) jazigos e mausoléus	850,08 €
b) sepultura perpétua	425,04 €
3. Permutas e situações similares	82,80 €
4. Emissão de alvará e 2ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura perpétua	22,07 €
<b>Artigo 47º</b>	
<b>Ocupação de ossários municipais</b>	
1. Ocupação, por cada ano:	
a) primeira ossada	16,56 €
b) segunda ossada	5,52 €
2. Ocupação perpétua.	242,88 €
<b>Artigo 48º</b>	
<b>Ocupação de columbários</b>	
1. Ocupação por cada ano (máximo quatro potes).	
<b>Artigo 49º</b>	
<b>Obras em jazigos e sepulturas</b>	
1. Obras de construção civil.	As taxas previstas no Capítulo II para obras particulares
2. Colocação de cruz e de pedras tumulares por pessoal municipal:	
a) Jazigos e mausoléus	55,20 €
b) Sepulturas	18,22 €
c) Grillhagem	22,07 €
3. Ajardinamento, abaulamento em terra e limpeza ou tratamento de sepultura – por ano	12,14 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 50º**

**Outros serviços**

1. Utilização da capela, por cada 24 horas, com excepção da primeira hora	2,21 €
2. Depósito transitório de caixões – por cada dia, exceptuando o primeiro	9,39 €
3. Outros serviços não especificados	11,04 €

**CAPÍTULO IX**

**Actividades Económicas**

**Secção I**

**Mercados e Feiras**

**Artigo 51º**

**Licença de vendedor no mercado municipal**

1. Emissão	17,66 €
2. Renovação:	
a) dentro do prazo	10,48 €
b) fora do prazo	17,66 €
3. Segunda via	11,59 €

**Artigo 52º**

**Lugares de venda no mercado e feiras**

1. Lojas – por mês	69,55 €
2. Bancas ou mesas:	
a) por dia	0,66 €
b) por mês	14,90 €
c) por ano	88,32 €
3. Barracas, mesas e outras instalações municipais – por m2 e por dia	2,87 €
4. Talhões demarcados (30 m2)– por feira	11,59 €
5. Áreas não demarcadas – por m2 e por feira	0,56 €
6. Venda de veículos ou maquinaria – por m2 e por feira	3,10 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 53º**

**Lugares de terrado**

1. Espaços cobertos:	
a) por dia	1,77 €
b) por mês	8,83 €
c) por ocupação accidental – por m2 e por dia	0,66 €
2. Espaços descobertos – por m2 e por dia	0,28 €

**Artigo 54º**

**Utilização de utensílios**

1. Arrecadação de produtos – por dia e por volume	0,56 €
2. Uso de balanças – por pesagem	0,21 €
3. Aluguer de balanças:	
a) por dia	1,10 €
b) por mês	16,56 €
4. Utilização de câmaras frigoríficas – por dia e volume:	
a) até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura	1,10 €
b) de dimensões superiores	1,65 €
5. Utilização de lojas do Município, por m2	0,00 €
a) por mês	5,52 €
b) por ano	55,20 €

**Secção II**

**Outras Actividades Económicas**

**Artigo 55º**

**Licenciamento industrial**

1. Licenciamento	49,68 €
2. Desselagem de máquinas e outros equipamentos	10,48 €
3. Averbamentos	4,96 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
<b>Artigo 56º</b>	
<b>Exploração de máquinas de diversão</b>	
1. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - por cada máquina:	
a) Licença de exploração anual	66,23 €
b) Registo de máquinas	66,23 €
c) Averbamento por transferência de propriedade	49,68 €
d) Segunda via do título de registo	30,91 €
<b>Artigo 57º</b>	
<b>Agências de venda de bilhetes</b>	
1. Licenciamento	6,62 €
2. Renovação anual da licença dentro do prazo	5,52 €
3. Averbamento	5,52 €
<b>Artigo 58º</b>	
<b>Horário de estabelecimentos</b>	
1. Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
a) Emissão do mapa de horário de funcionamento e suas alterações	6,07 €
b) Licença de horário de funcionamento diferenciado	22,07 €
c) Segunda via	3,31 €
<b>Artigo 59º</b>	
<b>Exploração de inertes</b>	
1. Extracção – por tonelada extraída.	0,56 €
<b>Artigo 60º</b>	
<b>Realização de leilões</b>	
1. Emissão de licença:	
a) Leilões sem fins lucrativos	Taxa Zero
b) Leilões com fins lucrativos	60,72 €

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 61º**

**Venda ambulante**

1. Venda de alimentos, vestuário e outros produtos:

a) Emissão	11,59 €
b) Renovação:	
b1) dentro do prazo:	8,83 €
b2) fora do prazo:	17,66 €
c) Segunda via	17,66 €

2. Venda de lotaria:

a) Emissão	11,59 €
b) Renovação	8,83 €
c) Segunda via	17,66 €

**Secção III**

**Metrologia**

**Artigo 62º**

**Aferição de pesos e medidas**

1. Aferição de pesos e medidas:

Taxas fixadas em legislação especial

**CAPÍTULO X**

**LICENÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

**Artigo 63º**

**Licenças diversas**

1. Guarda nocturno:

a) emissão de licença, renovação e segunda-via:	19,86 €
b) cartão de identificação:	2,21 €

Designação	Valor a aplicar em 2025
2. Arrumador de automóveis:	
a) emissão de licença	1,32 €
b) renovação de licença	1,10 €
c) cartão de identificação	2,21 €
3. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:	
a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	18,77 €
b) Touradas e garraíadas	22,07 €
c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais	Taxa Zero
4. Realização de fogueiras e queimadas	1,10 €
5. Realização de acampamentos ocasionais – por dia	2,77 €

**Artigo 64º**

**Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes**

1. Por inspecção ou reinspecção	145,73 €
---------------------------------	----------

**Artigo 65º**

**Armazenamento de bens em instalações municipais**

1. e transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora	11,04 €
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal	1,65 €
2. Recolha:	
a) Primeira semana, por cada 100kg ou m3, por dia	1,10 €
b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m3, por dia	2,21 €
c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m3.	

**Artigo 66º**

**Remoção e recolha de veículos abandonados**

1. Pela remoção e recolha de veículos abandonados.	O dobro das taxas fixadas no artigo anterior.
--	---

<b>Designação</b>	<b>Valor a aplicar em 2025</b>
-------------------	--------------------------------

**Artigo 67º**

**Utilização de equipamento municipal**

1. Utilização dentro do horário dos serviços – por hora:

a) Retro-escavadora JCB	70,66 €
b) Retro-escavadora Volvo BM	62,93 €
c) Dumper	6,62 €
d) Viatura de carga	19,86 €
e) Mini-autocarro por km	1,10 €
f) Compressor	25,39 €
g) Bulldozer	77,29 €
h) Tractor com atrelado	14,35 €
i) Motoniveladora	69,55 €
j) Outras máquinas e equipamentos não especificados, por hora	33,12 €
l) Stand de exposição – por m2	6,62 €
m) Tenda multiusos com área utilizável de 150 m2:	
m1) por cada 24 horas	179,94 €
m2) por cada 30 dias	1 081,92 €
n) Salão polivalente de 156 m2, com água e luz – por cada 24 horas	209,75 €
o) Auditório municipal – por dia	33,13 €

2. Trabalho do pessoal - acresce o montante auferido pelo mesmo, como funcionário municipal, com todas as remunerações a que tem direito.